



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Proj: 17/96

LEI Nr. 1331/96

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE AÇÕES
DA CEEE-COMPANHIA ESTADUAL DE
ENERGIA ELÉTRICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de
Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores
aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

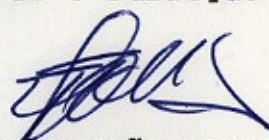
Art. 1 - Fica o Poder Executivo
autorizado a alienar na Bolsa de Valores as Ações ordinárias
nominativas e preferenciais nominativas da CEEE - COMPANHIA
ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA, de propriedade da Prefeitura
Municipal e incorporado ao Patrimônio do Município.

Art. 2 - Revogadas as disposições em
contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua
publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 21 dias do mês de
maio de 1996.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


EGON JOÃO LANZ
Sec. Mun. de Finanças